URGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 847 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 3877 /2021

EM 15 / 02 /2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Exmo. Sr. Presidente, o Ver. ROGÉRIO GOMES, Líder da Bancada do Cidadania 23, após ouvida a casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, para que através da Secretaria do Cassino, viabilize junto ao Porto do Rio Grande e o Instituto de Oceanografia da FURG, a colocação de placa com informações relativas à fauna de peixes pesqueiros, bem como informações a respeito da pesca amadora nos molhes da Barra e na Orla do Rincão da Cebola.

Justificativa: Em Plenário.

Ver. ROGÉRIO GOMES
Líder da Bancada do Cidadania 23

Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2021.

VISTO

Presidente

Pescador LEGAL:

Pesca de caniço (amadora) é permitida; porém, é necessária a licença;

Pesca de tarrafa e com rede de espera são permitidas apenas para pescadores artesanais com licença, e com respeito aos petrechos permitidos;

Consulte a Legislação Federal e Estadual para saber quais as espécies que têm a sua pesca proibida;

Respeite os tamanhos mínimos de captura.

Sites e contatos:

www.icmbio.gov.br/cepsul/
www.ibama.gov.br/

http://www.al.rs.gov.br/legislativo/legislacaoestadual.aspx

http://pndpa.mdic.gov.br/pndpa/web/pesca_amadora.php

Linha verde IBAMA 0800-618080

Realização:

Equipe: Fábio L. Rodrigues (Coordenador), Mario V. Condini, Renata Mont'Alverne e João P. Vieira.

Colaboradores: Rayd I. Nunes, Maria Cristina Odone, Joaquim Ribeiro e Luciano G. Fischer (fotos).

Contato: Laboratório de Ictiologia/FURG (53) 3233-6539. Ceclimar/UFRGS (51) 3627-1309

Apoio:

Raias



Cação-anjo (*Squatina argentina, S. guggenheim* e *S. occulta*)



Raia-viola (*Rhinobatos horkelii*)



Raia-emplastro (*Sympterygia acuta*)



Emplastro-amarelo (*Sympterygia bonapartii*)



Raia-amarela (*Myliobatis freminvillei*)



Raia-sapo (*Myliobatis goodei*)

Tubarões/Cações



Cação-mangona (*Carcharias taurus*)



Tubarão-bico-doce-pintado (*Mustelus schmitti*)



Cação-listrado (*Mustelus fasciatus*)



Tubarão-martelo (*Sphyrna lewini* e *S. zygaena*)

TODAS as espécies de raias e tubarões/cações que constam neste folder, estão ameaçadas de extinção segundo a Lista Vermelha do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto N.º 51.797 de 08/09/2014).

As águas costeiras onde as espécies aqui relacionadas ocorrem são importantes áreas para a reprodução das populações regionais, principalmente nos períodos de primavera e verão.

Caso sejam capturados, é importante que esses indivíduos sejam imediatamente liberados ao mar, para que, assim, aumentem sua chance de sobrevivência.

Em hipótese alguma, essas espécies devem ser capturadas, consumidas ou comercializadas, sob o risco de sofrer penalidades previstas em Lei.

Peixes costeiros do litoral do Rio Grande do Sul

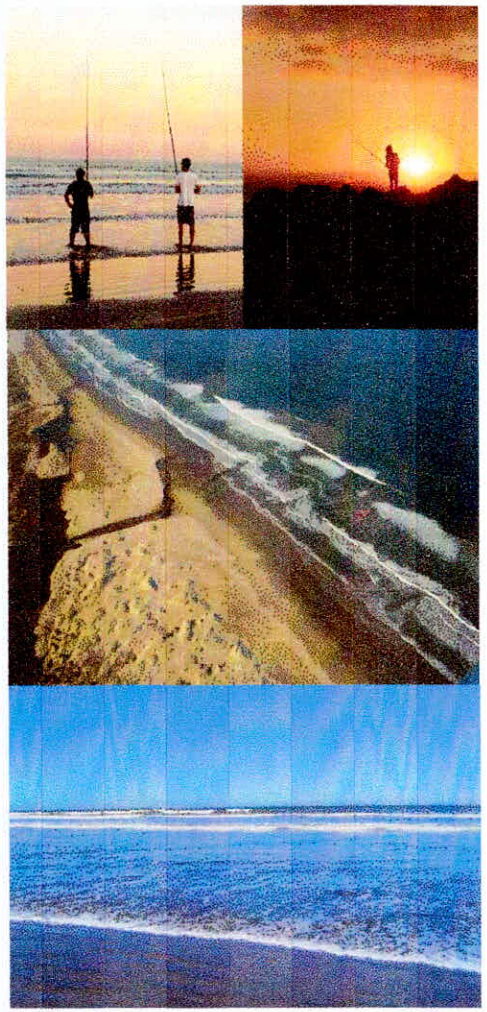

O objetivo deste folder é disponibilizar informações relativas à fauna de peixes costeiros, explorados pela pesca, auxiliando, assim, na conservação das espécies com importância ecológica e econômica para a região.

O litoral do Rio Grande do Sul (RS) apresenta aproximadamente 100 espécies de peixes, vivendo em profundidades de até 15 metros. Este folder mostra apenas as espécies mais comuns nas pescarias de beira de praia (caniço e rede), e algumas espécies capturadas ocasionalmente. Apresenta ainda algumas espécies de elasmobrânquios (raias e tubarões/cações) que usam as águas rasas do RS em parte do seu ciclo de vida.

Além disso, disponibiliza uma fotografia com o nome popular e científico de cada espécie, somadas a informações relacionadas ao tamanho mínimo de captura, conforme a legislação em vigor (IN MMA Nº 53, de 22/11/2005) e publicações científicas. Informações referentes à forma de pesca e à frequência de captura dessas espécies, também estão disponíveis.

Espécies ameaçadas de extinção conforme Decreto Estadual Nº 51.797 de 08/09/2014 encontram-se identificadas.

Para ajudar na conservação, pesque apenas peixes acima do tamanho mínimo permitido. Utilize a régua ao lado para medir seu peixe, conforme a figura abaixo:

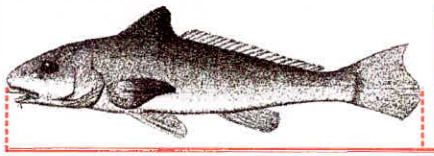

Comprimento total (cm)

Equipe do Laboratório de Ictiologia
Instituto de Oceanografia - FURG

Peixes ósseos



Corvina (*Micropogonias furnieri*) - 25cm



Papa-terra (*Menticirrhus littoralis*) - 20cm



Papa-terra (*Menticirrhus americanus*) - 25cm*



Maria-luiza (*Paralonchurus brasiliensis*) - 20cm*



Miraguaia, Borriquete (*Pogonias cromis*) - 65cm



Pescadinha (*Macrodon atricauda*) - 25cm



Peixe-espada (*Trichiurus lepturus*) - 70cm



Tainha (*Mugil liza*) - 35cm



Pampo (*Trachinotus marginatus*) - 21cm*



Peixe-rei (*Odontesthes argentinensis*) - 10cm



Anchova (*Pomatomus saltatrix*) - 35cm



Bagre-branco (*Genidens barbus*) - 40cm



Bagre-guri (*Genidens genidens*) - 20cm



Garoupa-verdadeira (*Epinephelus marginatus*) - 47cm



Linguado (*Paralichthys orbignyanus*) - 35cm



Savelha (*Brevoortia pectinata*) - ND



Abrótea (*Urophycis brasiliensis*) - 30cm



Peixe-porco (*Stephanolepis hispidus*) - ND



Bagre-sapo (*Porichthys porosissimus*) - ND

Pescado com caniço
Comumente pescado
* Base na literatura
Pescado com rede
Ocasionalmente pescado
ND Não disponivel